

LEI Nº 562 de 29 de junho de 2021

EMENTA: Dispõe sobre redução remuneratória no quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, e fixa vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS Faço saber que a Câmara dos Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e funções de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, passarão por redução nos vencimentos estabelecidos nesta Lei, conforme a Tabela de Remuneração constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A redução de que trata esse artigo acontecerá de forma igualitária entre todos os cargos comissionados, obedecendo a redução na ordem de 10% (dez por cento).

Art. 2º - A redução da remuneração de cada cargo comissionado, obedecerá fielmente ao disposto na Tabela de remuneração constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Existindo possibilidade financeira, atendendo às Leis: Responsabilidade fiscal (Lei Complementar n 101 de 04 de maio de 2000), Lei Complementar 173/2020, e a Constituição Federal, poderá o servidor desta lei, perceber uma representação de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o que dispuser em contrário e em especial o anexo III, da lei n. 492/2019.

Prefeitura do Município de Brejo da Madre de Deus, 29 de junho de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA:16511670449
Dados: 2021.07.01 16:17:36 -03'00'

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

LEI Nº 562/2021

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 4.320,00
CC-2	R\$ 3.150,00
CC-3	R\$ 1.890,00
CC-4	R\$ 1.755,00
CC-5	R\$ 1.600,00